

Lei nº 1.050/2011

***Suplementa Projetos/Atividades, Dotações
Orçamentárias no valor de R\$ 157.000,00 e dá outras
providências.***

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0008- Transporte

2.013- Manutenção das Atividades Fins da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **5008 R\$ 50.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0014- Educação

2.024- Apoio ao Aluno do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **6410 R\$ 10.000,00**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0014- Educação

2.024- Apoio ao Aluno do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **6416 R\$ 25.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

04- Demais Gastos Educação

12.361.0014- Educação

2.022- Merenda Escolar

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **6968 R\$ 3.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.030- Erradicação do Mosquito Borrachudo

3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **7108 R\$ 3.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0020- Saúde

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

2.033- Saúde para Todos

3.3.90.32.00000000- Material de Distribuição Gratuita **7110 R\$ 15.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02-Fundo Municipal da Saúde

10.301.0020- Saúde

2.033- Saúde para Todos

3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7204 R\$ 10.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0019- Saúde

1.013- Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00000000- Equipamentos e Material Permanente **7212 R\$ 8.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0020- Saúde

2.032- Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7214 R\$ 30.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0020- Saúde

2.044- PAB Variável – Saúde Bucal

3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal 7303 R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0009- Urbanismo

1.007- Pavimentação do Acesso Secundário à RS 129

4.4.90.51.00000000- Obras e Instalações 5211 R\$ 157.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Aurio André Coser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.